



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 33 • São Paulo, sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 15.692, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção integral do pagamento de tarifa aos estudantes do ensino fundamental, médio e superior nos transportes públicos de passageiros, no âmbito da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, na forma que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção integral do pagamento de tarifa aos estudantes do ensino fundamental, médio e superior nos transportes públicos de passageiros operados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e nos serviços gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo, na forma a ser regulamentada por decreto.

Artigo 2º - A isenção de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se aos estudantes:

I - dos ensinos fundamental e médio regularmente matriculados nas instituições de ensino públicas;

II - regularmente matriculados em curso de ensino superior, ministrado por universidades e faculdades públicas, que comprovem baixa renda;

III - que cursam ensino superior ministrado em universidades e faculdades privadas que comprovem baixa renda ou que preencham qualquer das seguintes condições:

a) bolsistas do Programa Universidade para Todos – PROUN;

b) financiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil – FIES;

c) integrantes do Programa Bolsa Universidade - Programa Escola da Família;

d) atendidos por programas governamentais de cotas sociais.

IV - dos cursos públicos e privados técnicos, tecnológicos e profissionalizantes, que comprovem baixa renda.

Parágrafo único - Para efeitos desta lei, enquadra-se no conceito de “baixa renda” o estudante cuja renda familiar “per capita” não ultrapasse o valor equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional.

Artigo 3º - Para fins de equilíbrio econômico-financeiro decorrente da concessão da isenção integral, fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotação orçamentária específica no orçamento vigente, alocando recursos necessários por meio de transposição, remanejamento ou transferência.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Clodoaldo Pelissioni

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de fevereiro de 2015.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-11, de 19-2-2015

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II, do Dec. 61.036-2015, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Ação Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Paraíba, de São José dos Campos, conforme ofício DRADS VPA 41 de 4-9 de 2012, à Entidade Social Associação Missão Sede Santos, de Taubaté, em atendimento ao ofício 1-AMSS de 27-1-2015, materiais relacionados às fls. 3, 4 e 5 em deferimento ao contido no processo CC-136.478-2014.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-12, de 19-2-2015

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, inc. II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, inc. IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo CC 21.820-2015, discriminados nos seguintes ofícios: Of. GT-DEMEX-SS: 45-15, processo Fussesp-8.128-15; 46-15, processo Fussesp-8.129-15; 58-15, processo Fussesp-10.188-15; 59-15, processo Fussesp-10.915-15; 62-15, processo Fussesp-10.917-15; 63-15, processo Fussesp-12.813-15; 64-15, processo Fussesp-12.814-15; 72-15, processo Fussesp-14.012-15; 75-15, processo Fussesp-14.015-15; 76-15, processo Fussesp-14.016-15; 77-15, processo Fussesp-14.017-15; 95-15, processo Fussesp-19.022-15; 96-15, processo Fussesp-19.023-15; 97-15, processo Fussesp-19.024-15.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Presidente do Fussesp, de 19-2-2015

Rescisão Unilateral de Convênio
Processo FUSSESP nº 143424/2013

À vista das instruções contidas nos autos e nos termos do Despacho do Chefe de Gabinete a fl. 115, DECLARO a rescisão unilateral do Convênio nº 046/2014, celebrado com o município de Ibirá, em 20 de março de 2014, para implementação da Praça de Exercícios do Idoso, em face do descumprimento do disposto na Cláusula Primeira e na Cláusula Oitava do Ajuste, pelo Conveniente.

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 29984/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Lagoinha, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 201/2013 - Projeto Padaria Artesanal - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 54 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 18-02-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 95989/2010 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Barão de Antonina, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 112/2011 - Projeto Geração de Renda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho, de que cuida a Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 173 e 174 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 174 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 19-02-2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 180/2014 - Processo FUSSESP nº 61069/2014

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São Lourenço da Serra, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.481,11 destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza - curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 62.148,23, sendo R\$ 35.508,03 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 26.640,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 19 de fevereiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 71031/2011 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Mongaguá, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 25/2012 - Projeto Padaria Artesanal - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos inseridos à fl. 66 a 68 dos autos, que passam a

integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 58 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 19-02-2015

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 96447/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Diadema, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 217/2013 - Praça de Exercícios do Idoso - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado às fls. 122 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo de aditamento. - Data da assinatura: 19-02-2015

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Despacho do Diretor Geral, de 19-2-2015

Processo nº 018.414/15 (autos F3-2081) - Transfergo Ltda. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 018.402/15 (autos F1-1793) - Mafagusa Transportes Turísticos Ltda. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fl. 3, e assim AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 05/03/2015.

Processo nº 018.430/15 (autos F5-1910) - WWM Transportes e Turismo Ltda - EPP. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fls. 3/4, e assim AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 31/03/2015.

Processo nº 018.413/15 - Adilson Moreira Macedo. AUTORIZO seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como único condutor do veículo, o motorista preposto Senhor Marcos Roberto da Silva Ribeiro.

Processo nº 013.866/12 - Aparecida de Fátima Barbosa Silva. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fl. 75, e assim AUTORIZO seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutores do veículo, o próprio requerente, e os prepostos Rosângela Aparecida Fagundes Dias e Leandro Augusto Dias.

Processo nº 016.294/14 - Daniel Augusto Dias. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fl. 75, e assim AUTORIZO seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutores do veículo, o próprio requerente, e os prepostos Rosângela Aparecida Fagundes Dias e Leandro Augusto Dias.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho da Diretoria de Procedimentos e Logística, de 19-2-2015

Processo nº 008.940/10 - Eron Araujo Macedo. AUTORIZO a renovação de seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 05 anos a contar de 05/02/2015.

Processo nº 008.985/10 - Valtér Dias Duarte. AUTORIZO a renovação de seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 05 anos a contar de 25/02/2015.

Processo nº 008.986/10 - Gustavo Moreti Zanin. AUTORIZO a renovação de seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 05 anos a contar de 25/02/2015.

Retificações

Do D.O. de 12-2-2015

Na publicação do prazo para os infratores apresentarem as alegações finais,

Onde se lê:

Rápido Luxo Campinas Ltda, AI nº 155.471,

Leia-se:

Rápido Luxo Campinas Ltda, AI nº 155.321.

Do D.O. de 13-2-2015

Na publicação do prazo para os infratores apresentarem as alegações finais,

Onde se lê: Prot. 279.328, Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A, AI nº 151.306,

Leia-se: Prot. 240.739, Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A, AI nº 151.305.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato da Nota de Empenho

Processo: ARSESP/0223/2014

Parecer Jurídico: Nº154/2012

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia

do Estado de São Paulo - ARSESP

Contratada: ABO - Associação Brasileira de Ouvidores

CNPJ: 00.656.809/0001-76

Objeto: Participação da Ouvidora Samira Bevilacqua no XVII Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsmen.

Valor: R\$ 1.606,00 (mil seiscentos e seis reais)

Data da Assinatura: 12/08/2014

CASA MILITAR

Despachos do Secretário, de 18-2-2015

Designando, o Ten Cel PM Vagner Bernardo Maria, CPF 091.534.028-39, como Ordenador de Despesas da UGE 280106 - Casa Militar, a contar de 18-2-2015, nos termos inc. I do art. 12 do Dec.-Lei 233, de 28-4-70 c.c. a letra h do inc. II do art. 31, do Dec. 48.526, de 4-3-2004, ficando dispensado o CAP PM José Aquiles Brunetti, CPF 022.420.948-58.

Assumindo em 19-2-2015 as funções de Responsável Financeiro da UGE 280106 e Diretor da Divisão de Finanças e Compras da Casa Militar do Gabinete do Governador, o Cap PM Fernando Signorelli, CPF 264.448.818-46, nos termos da letra h do inc. II do art. 31 e em harmonia com o inc. IV do art. 62, tudo do Dec. 48526-04.

Planejamento e Gestão

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso

NOME-RG-CARGO-DECISÃO-CSCF

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CLAUDENIR ALVARENGA ALMEIDA - 251384834 - OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA - APTO - 692/2015

HELMIA BEZERRA CAMPOS - 222549506 - OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA - APTO - 709/2015

JULIANA MELLO CREMONESE - 6006531 - OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA - APTO - 695/2015

LEZI FRANCA DA SILVA - 181560938 - OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA - APTO - 703/2015

PODER JUDICIÁRIO

FABIANA REGINA CHINAGLIA DE FREITAS - 298096389 - PSICOLOGO JUDICIARIO - APTO - 704/2015

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANDRE LUIZ DOS SANTOS PONTES - 25502163 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - APTO - 684/2015

DANIEL PEREIRA DA SILVA RIBEIRO - 399221207 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - APTO - 686/2015

FABIO RODRIGO GARCIA DANTAS - 271928402 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - APTO - 685/2015

GIOVANI DE OLIVEIRA ALVES - 15903404 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - APTO - 687/2015

LEONARDO PEDRO LONGO - 40182651 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - APTO - 681/2015

LUCAS DE ALMEIDA BARBOZA - 421495145 - AG SEG PENITENC CLASSE I - APTO - 676/2015

LUIZ CESAR MORENO FURUGUEM - 233875803 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - APTO - 688/2015

MARCOS FERNANDES PEREIRA - 337356580 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - APTO - 675/2015

NATHAN WILLIAM DAS NEVES - 485992152 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - APTO - 679/2015

RAFAEL BASTOS FREITAS - 271787521 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - APTO - 680/2015

RENATO BRITO DE ALMEIDA - 343630436 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - APTO - 683/2015

RENATO PEREIRA BARBOSA - 253150279 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - APTO - 674/2015

ROBERTO TADASHI KAZURAYAMA - 293562258 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - APTO - 673/2015

RODRIGO MATIAS DE OLIVEIRA FILHO - 426549363 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - APTO - 682/2015

SERGIO PATROCINIO GOMES BARCA TEIXEIRA - 275896845 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - APTO - 677/2015

VITOR GONCALVES DOS SANTOS - 30463377 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - APTO - 678/2015

SECRETARIA DA SAÚDE

ANDRE DANTE CIOLIN ZAMITH - 126599841 - MEDICO I - APTO - 694/2015

CILENE DA SILVA SOUZA - 544271245 - TECNICO DE ENFERMAGEM - APTO - 702/2015

JUSSARA APARECIDA B QUEIROZ - 10309157 - TECNICO DE ENFERMAGEM - APTO - 689/2015

KLEBER CASTILHO - 13221908 - MEDICO I - APTO - 691/2015

MARCO AURELIO CIRIACO PADILHA - 82007725 - MEDICO I - APTO - 698/2015